



COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Lei Municipal nº 0251, de 12 de abril de 2010

Comdema Ofício 14/2025

Piracicaba, 02 de junho de 2025.

Assunto: Solicitação de reconsideração de pontos do Projeto de Lei nº 65/2025

Senhor Prefeito,

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal nº 3.875/1993 e em conformidade com os princípios da participação social, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar a reconsideração de aspectos específicos do Projeto de Lei nº 65/2025, que dispõe sobre a instituição do Conselho de Regulação e Controle Social – CRCS, em apoio à Agência Reguladora ARES-PCJ.

Conforme texto original da Lei Municipal nº 8.147/2015, o COMDEMA integrava a composição do conselho de regulação como representante institucional da sociedade civil organizada voltada à agenda ambiental. Considerando que a regulação dos serviços de saneamento básico possui direta relação com a proteção ambiental, **pleiteamos a reinclusão do COMDEMA como membro com direito a voz e voto no novo CRCS.**

Além disso, entendemos que é salutar para a legitimidade e funcionamento democrático do CRCS que os mandatos de seus membros sejam formalmente estabelecidos em lei, garantindo a renovação periódica e a oxigenação do colegiado, em conformidade com os princípios de governança participativa.

Finalmente, sugerimos que a indicação dos representantes de cada segmento previsto no art. 1º do Projeto de Lei seja de competência autônoma das entidades habilitadas, cabendo à Prefeitura, se assim entender, formalizar a nomeação. Essa medida respeita o princípio da representatividade e evita interferências indevidas na escolha de representantes da sociedade civil, conforme preconizado na Lei Federal nº 11.445/2007, que rege a política nacional de saneamento básico, e nos princípios da transparência e das participações sociais previstos na Constituição Federal (art. 37 e art. 225).



COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Lei Municipal nº 0251, de 12 de abril de 2010

Na convicção de que Vossa Excelência sempre se pautou pelo diálogo com os conselhos municipais e pelo fortalecimento da democracia participativa, reiteramos nossa disposição em contribuir para o aperfeiçoamento deste importante instrumento de controle social e aguardamos com expectativa uma resposta favorável a esta manifestação.

Atenciosamente,

Marcos Y. Kamogawa
Presidente do COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente
Piracicaba – SP
Gestão 2023-2025